



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 033/2021

Santa Leopoldina/ES, 27 de dezembro de 2021.

Segue anexo, o Projeto de Lei visando a inclusão no PPA, Lei nº 1678/2021 datada de 13/12/2021, que trata do **Plano Plurianual de Investimentos** para o período de 2022 a 2025 de Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade e Elementos de Despesa.

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão no PPA das despesas referente ao Fundo Municipal de Proteção a Defesa Civil – FUNMPDEC do Município de Santa Leopoldina.

O Fundo Municipal de Proteção a Defesa Civil – FUNMPDEC foi criado através da Lei Municipal nº 1501/2014, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

Para a captação de recursos junto ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil, é necessária a adequação da peça de planejamento vigente, ou seja, a previsão da despesa orçamentária no Fundo Municipal.

Sendo assim, embasado no inciso VI, do art. 79, da Lei Orgânica Municipal, convoco extraordinariamente essa Câmara Municipal para apreciação e votação da matéria.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

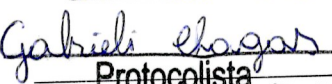
Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA**

Protocolo nº _____

Data 27 12 21


Protocolista

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.

Telefone: (27) 3266-1016 – CNPJ 27.165.521/0001-55

E-mail - financas@santaleopoldina.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

**Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo.**

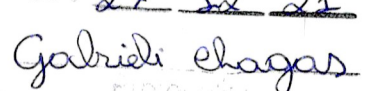
O presente projeto objetiva a adequação e inclusão no PPA das despesas referente ao Fundo Municipal de Proteção a Defesa Civil – FUNMPDEC do Município de Santa Leopoldina.

O referido Fundo foi criado através da Lei Municipal nº 1501/2014, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

Considerando que o Município está buscando recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil para obras de prevenção no Município, faz-se necessário a adequação do Plano Plurianual de Governo, para o período de 2022 a 2025.

Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 22 12 21

Gabrieli Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 40 /2021.

INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL Nº 1768/2021, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1768/2021, datada de 13/12/2021, que trata do *Plano Plurianual de Investimentos* para o período de 2022 a 2025, passa a ser acrescido de Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade e Elementos de Despesa, conforme abaixo:

Órgão: 003000 – Gabinete do Prefeito

Unid. Orçamentária: 003002 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 1101 – Defesa Civil Municipal

Projeto/Atividade: 2.188 – Implementação de Ações e Investimentos com recursos do FUNMPDEC

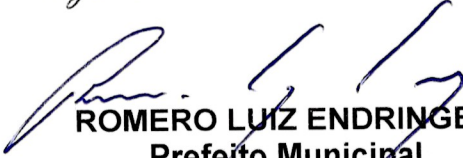
Elementos de Despesa: 339339000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
339032000000 – Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita
449051000000 – Obras e Instalações
449052000000 – Equipamento e Material Permanente

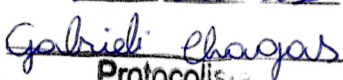
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 24 de dezembro de 2021.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 27 12 21

Protocolista _____